



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Edição 1.641



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.499
DE 20 DE MARÇO DE 2025 10

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 11

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 090/2023 11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 055/2024 11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 337/2023 11

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 448/2022 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **12** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 3

DEMONSTRATIVO - MULTAS DE TRÂNSITO 4

DEMONSTRATIVO - MULTAS DE TRÂNSITO 5

DECRETO Nº 9.848
DE 20 DE MARÇO DE 2025 6

DECRETO Nº 9.849
DE 20 DE MARÇO DE 2025 6

DECRETO Nº 9.850
DE 20 DE MARÇO DE 2025 7

LEI Nº 5.598
DE 20 DE MARÇO DE 2025 8

LEI Nº 5.599
DE 20 DE MARÇO DE 2025 8

LEI Nº 5.600
DE 20 DE MARÇO DE 2025 9

PORTARIA Nº 22.497
DE 20 DE MARÇO DE 2025 10

PORTARIA Nº 22.498
DE 20 DE MARÇO DE 2025 10

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Edição 1.641

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONSORCIO
CISARF
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Edição 1.641

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 03/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

RESOLUÇÃO Nº 03 /2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fernandópolis em reunião ordinária nº 01-2025, realizada às 14:30hs do dia 13 de março de 2025, nas dependências do Auditório da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, localizado na Av. dos Arnaldos nº 1015, Fernandópolis-SP, usando de suas atribuições e competências regimentais que são conferidas pelas Leis: Municipal nº 2.639, de 17 de setembro de 2001 e Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto nº 7.128 de 08 de agosto de 2014, e suas alterações subsequentes, cumprindo as disposições da Constituição da República Federal do Brasil de 1988 e da Legislação Brasileira correlata e:

Resolve: Aprovar os itens relacionados, após apreciação e análise dos Conselheiros”.

Art. 1º Em Plenária Aprovou-se a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 03 de abril de 2025, no horário das 13h às 17h, nas dependências do Salão Paroquial localizado na Rua Bahia S/N, na Praça da Aparecida

Art. 2º Em Plenária Aprovou-se a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que será realizada no dia 03 de abril de 2025, no horário das 19h às 22h, nas dependências do Salão Paroquial localizado na Rua Bahia S/N, na Praça da Aparecida

Inaina Lara Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Fernandópolis/SP

José Martins Pinto Neto
Secretário Municipal de Saúde
Fernandópolis/SP

Homologo a resolução CMS nº 03, de 13 de março de 2025, nos termos da Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

João Paulo Sales Cantarella
Prefeito Municipal de Fernandópolis-SP

AV. MILTON TERRA VERDI Nº 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15600.000 - FERNANDÓPOLIS - SP
E-mail conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Edição 1.641

ATOS ADMINISTRATIVOS

DEMONSTRATIVO - MULTAS DE TRÂNSITO



www.fernandopolis.sp.gov.br

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO



DEMONSTRATIVO - MULTAS DE TRÂNSITO

§ 2º do art. 320 da Lei Federal nº 9.503/1997

Valores arrecadados com multas de trânsito pagas (conforme Art.4º da Portaria DENATRAN nº 85/2018)

EXERCÍCIO	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
	R\$	QUANTIDADE DE MULTAS	R\$	QUANTIDADE DE MULTAS	R\$	QUANTIDADE DE MULTAS	R\$	QUANTIDADE DE MULTAS	R\$	QUANTIDADE DE MULTAS	R\$	QUANTIDADE DE MULTAS
2025	53.625,75	258	29.074,26	117								
EXERCÍCIO	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	R\$	QUANTIDADE DE MULTAS	R\$	QUANTIDADE DE MULTAS	R\$	QUANTIDADE DE MULTAS	R\$	QUANTIDADE DE MULTAS	R\$	QUANTIDADE DE MULTAS	R\$	QUANTIDADE DE MULTAS
2025												

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MASSANOBU (RUI) OKUMA: Rua Porto Alegre n.º 350-Jardim Santa Rita Fernandópolis/SP - CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUIVODORIA 0800 772 4550 CNPJ 47.842.836/0001-05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Edição 1.641

ATOS ADMINISTRATIVOS

DEMONSTRATIVO - MULTAS DE TRÂNSITO



www.fernandopolis.sp.gov.br

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO



DEMONSTRATIVO - MULTAS DE TRÂNSITO
§ 2º do art. 320 da Lei Federal nº 9.503/1997

Despesas empenhadas com recursos arrecadados com multas de trânsito (conforme art. 5º da Portaria DENATRAN nº 85/2018)

Especificação	Exercício de 2025											
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Despesas Administrativas	78.237,97	82.170,73										
Sinalização de Trânsito												
Fiscalização de Trânsito												
Educação de Trânsito												
Total	78.237,97	82.170,73										



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Edição 1.641

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.848 DE 20 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 9.848 – DE 20 DE MARÇO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.598, de 20 de março de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 45.597,62 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0002.2.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.R\$	13.895,43
FR: Estadual	
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.R\$	31.702,19
FR: Federal	
Total. R\$	45.597,62

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro-BB-SDR-Pav.Guias e Sarjetas Expedicionários Nº101043/2022-Conta 5592-Fonte 02-C.A. 100.180.R\$	13.895,43
Saldo Financeiro-BB-Emenda nº 202319970009 - Dep. Vicentinho - Investimento AVCC-Conta 5611-Fonte 05-C.A. 800.014.R\$	31.702,19
Total.R\$	45.597,62

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de março de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.849 DE 20 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 9.849 – DE 20 DE MARÇO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.599, de 20 de março de 2025, um crédito especial no valor de **R\$ 1.040.384,89 (um milhão, quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial por superávit estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.003.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	1.040.384,89
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-Emenda nº 202441610003-Marcos Pereira- Conta 5635 Fonte 05 - C.A 800.022. R\$	1.040.384,89
---	--------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de março de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Edição 1.641

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.850 DE 20 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 9.850 – DE 20 DE MARÇO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.600, de 20 de março de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 424.905,29 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial por superávit estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0002.2.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.R\$	37.390,92
FR: Estadual	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.003.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	27.270,23
FR: Federal	
02.05.02- EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.003.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	7.034,09
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	259.342,32
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	82.004,72
FR: Federal	
02.05.04- MERENDA ESCOLAR	
12.306.0003.2.025 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	1.401,36
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	843,69
FR: Federal	

3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	3.301,81
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	4.750,63
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	1.565,52
FR: Federal	
Total.R\$	424.905,29

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro-BB-SDR-Pavimentação Av. L.Brambatti Nº101110/2022- Conta 5621-Fonte 02- C.A. 100.182.R\$	37.390,92
Saldo Financeiro-BB- Prog.Nac.Apoio Transp.Escolar-Conta 2303- Fonte 05 C.A. 220.002.R\$	27.270,23
Saldo Financeiro-BB-FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola- Conta 5305- Fonte 05 C.A. 210.006.R\$	7.034,09
Saldo Financeiro-BB-FNDE - ETI - Escola em tempo Integral- Conta 5624- Fonte 05 C.A. 210.014.R\$	341.347,04
Saldo Financeiro-BB-FNDE – Merenda Escolar- Conta 5056- Fonte 05 C.A. 210.002.R\$	1.401,36
Saldo Financeiro-BB-FNDE – Merenda Escolar- Conta 5056- Fonte 05 C.A. 210.003.R\$	843,69
Saldo Financeiro-BB-FNDE – Merenda Escolar- Conta 5056- Fonte 05 C.A. 220.004.R\$	3.301,81
Saldo Financeiro-BB-FNDE – Merenda Escolar- Conta 5056- Fonte 05 C.A. 220.006.R\$	4.750,63
Saldo Financeiro-BB-FNDE – Merenda Escolar- Conta 5056- Fonte 05 C.A. 220.007.R\$	1.565,52
Total.R\$	424.905,29

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de março de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Edição 1.641

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.598 DE 20 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 5.598 – DE 20 DE MARÇO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 45.597,62 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0002.2.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.R\$	13.895,43
FR: Estadual	
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.R\$	31.702,19
FR: Federal	
Total. R\$	45.597,62

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro-BB-SDR-Pav.Guias e Sarjetas Expedicionários Nº101043/2022-Conta 5592-Fonte 02-C.A. 100.180.R\$	13.895,43
Saldo Financeiro-BB-Emenda nº 202319970009 - Dep. Vicentinho - Investimento AVCC-Conta 5611-Fonte 05-C.A. 800.014.R\$	31.702,19
Total.R\$	45.597,62

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de março de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.599 DE 20 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 5.599 – DE 20 DE MARÇO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito especial no valor de **R\$ 1.040.384,89 (um milhão, quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial por superávit estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.003.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	1.040.384,89
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-Emenda nº 202441610003-Marcos Pereira- Conta 5635 Fonte 05 - C.A 800.022.R\$	1.040.384,89
--	--------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de março de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Edição 1.641

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.600 DE 20 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 5.600 – DE 20 DE MARÇO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 424.905,29 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0002.2.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.R\$	37.390,92
FR: Estadual	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.003.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	27.270,23
FR: Federal	
02.05.02- EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.003.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	7.034,09
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	259.342,32
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	82.004,72
FR: Federal	
02.05.04- MERENDA ESCOLAR	
12.306.0003.2.025 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	1.401,36
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	843,69
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	3.301,81
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	4.750,63

FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	1.565,52
FR: Federal	
Total.R\$	424.905,29

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro-BB-SDR-Pavimentação Av. L. Brambatti Nº101110/2022- Conta 5621-Fonte 02- C.A. 100.182.R\$	37.390,92
Saldo Financeiro-BB- Prog.Nac.Apoio Transp.Escolar-Conta 2303- Fonte 05 C.A. 220.002.R\$	27.270,23
Saldo Financeiro-BB-FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola- Conta 5305- Fonte 05 C.A. 210.006.R\$	7.034,09
Saldo Financeiro-BB-FNDE - ETI - Escola em tempo Integral- Conta 5624- Fonte 05 C.A. 210.014.R\$	341.347,04
Saldo Financeiro-BB-FNDE – Merenda Escolar- Conta 5056- Fonte 05 C.A. 210.002.R\$	1.401,36
Saldo Financeiro-BB-FNDE – Merenda Escolar- Conta 5056- Fonte 05 C.A. 210.003.R\$	843,69
Saldo Financeiro-BB-FNDE – Merenda Escolar- Conta 5056- Fonte 05 C.A. 220.004.R\$	3.301,81
Saldo Financeiro-BB-FNDE – Merenda Escolar- Conta 5056- Fonte 05 C.A. 220.006.R\$	4.750,63
Saldo Financeiro-BB-FNDE – Merenda Escolar- Conta 5056- Fonte 05 C.A. 220.007.R\$	1.565,52
Total.R\$	424.905,29

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de março de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Edição 1.641

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.497 DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 22.497 – DE 20 DE MARÇO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **IGOR FELIPE ULIANA DE SOUZA**, RG: 53.837.960-1, do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO** de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025, conforme Protocolo nº 6.220/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de março de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.498 DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 22.498 – DE 20 DE MARÇO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a designação da Servidora **EDINA FUZATI COSTA**, RG: 21.235.737-2, para exercer as atribuições do cargo público de **DIRETORA DE ESCOLA**, de provimento em Efetivo, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 21.855, de 13 de setembro de 2024, retornando a referida servidora a ocupar seu respectivo cargo de origem (Professor de Educação Básica – PEB I Ensino Fundamental), retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2025, conforme Memorando nº 7.129/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de março de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.499 DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 22.499 – DE 20 DE MARÇO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **Senhora MARIELE SILVA HESPORTE**, RG: 47.360.605-7/SSP-SP, BERÇARISTA, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 17 de abril de 2025 a 17 de abril de 2029, com fundamento no Artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, conforme disposto no Processo Administrativo nº 2.455/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de março de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º : 024/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO N.º 221/2024.

CONTRATADO: MARIA CELINA FRIZZON ZAMBONI.

VALOR: R\$ 67.800,00 - ASSINATURA: 18/03/2025

OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL E PRÓTESE TOTAL, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO), POR UM PE RÍODO DE TRÊS MESES, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE”. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 381/2024. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2024.

Fernandópolis-SP, 20 de março de 2025.

- RAFAEL VINICIUS VICENTIN -
GERENTE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Edição 1.641

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º : 025/2025.
CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO N.º 205/2024.

CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

VALOR: R\$ 70.400,00 - ASSINATURA: 19/03/2025

OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS”. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 367/2024. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2024.

Fernandópolis-SP, 20 de março de 2025.

- RAFAEL VINÍCIUS VICENTIN -
GERENTE

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º : 023/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO N.º 088/2024.

CONTRATADO: SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINLIZAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 121.241,90 - ASSINATURA: 17/03/2025

OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO”. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 207/2024. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024.

Fernandópolis-SP, 20 de março de 2025.

- RAFAEL VINÍCIUS VICENTIN -
GERENTE

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 090/2023.

PROCESSO Nº 383/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: CONPAV SANTA FÉ CONSTRUÇÕES
E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ASSINATURA: 20/02/2025.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, passando a vigência final de 15 (quinze) de janeiro de 2025 para 15 (quinze) de abril de 2025; retroagindo os seus efeitos à 15 (quinze) de janeiro de 2.025. As demais cláusulas permanecem inalteradas. CONCORRÊNCIA Nº 013/2022.

Fernandópolis-SP, 20 de março de 2025.

RAFAEL VINÍCIUS VICENTIN
Gerente

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 055/2024.

PROCESSO Nº 463/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

ASSINATURA: 24/02/2025.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigência final de 02 (dois) de fevereiro de 2025 para 02 (dois) de junho de 2025; retroagindo os seus efeitos à 02 (dois) de fevereiro de 2.025. As demais cláusulas permanecem inalteradas. CONCORRÊNCIA Nº 016/2023.

Fernandópolis-SP, 26 de fevereiro de 2025.
RAFAEL VINÍCIUS VICENTIN
Gerente

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 337/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 337/2023

PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES
EIRELI - EPP

ASSINATURA: 12/03/2024

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais 6 (seis) meses passando sua vigência de 22 de fevereiro de 2025 para 22 de agosto de 2025, retroagindo os seus efeitos para 22 de fevereiro de 2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas. CONCORRÊNCIA Nº 009/2023.

Fernandópolis-SP, 18 de março de 2025.

RAFAEL VINÍCIUS VICENTIN
Gerente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Edição 1.641

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 448/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 448/2022

PROCESSO Nº 184/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES**

EIRELI - EPP

ASSINATURA: 05/03/2024

OBJETO: Fica reajustado o valor do referido contrato para o valor de R\$ 42.063,99 (quarenta e dois mil, sessenta e três reais e noventa e nove centavos), correspondente à 3,10% (três inteiros e um décimo, por cento), conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

Fernandópolis-SP, 07 de março de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente